

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	---	---

PARECER ÚNICO N° 21/2023		Data da vistoria: ---
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 14.510/2028	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: REVISÃO DE CONDICIONANTES – LAC 1 N° 231/2020 DE 17/02/2020		

EMPREENDEDOR: SCALON & CERCHI LTDA		
CNPJ: 24.3XXXXXXXXXXXXX	INSC. ESTADUAL: 56XXXXXXXX	
EMPREENDIMENTO: SCALON& CERCHI LTDA – LATICÍNIOS SCALA III		
ENDEREÇO: RUA EMIRENA ALVES	N 2.363 o	BAIRRO: DISTRITO DE SALITRE DE MINAS
MUNICÍPIO: Patrocínio	ZONA: URBANA	
CORDENADAS		
WGS-84	LAT: 19,07065 S	LONG: 46,79732 O
LOCALIZADO EM UNIDADE CONSERVAÇÃO:		
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO

BACIA	
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN1	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:
D-01-06-1	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LATICÍNIOS, EXCETO ENVASE DE LEITE FLUÍDO	3
D-01-07-4	RESFRIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE E, INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E/OU ENVASE DE LEITE FLUIDO	1

Responsável pelo empreendimento SCALON & CERCHI LTDA – MATRIZ
Responsável técnico pelos estudos Walcludson Bousse Nobre
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:
DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ROSA HELENA BORGES PÉRES- Analista Ambiental	4213	
ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Meio Ambiente	80998	
LARISSA BRENDA CORREIA DA SILVA CALDEIRA – ANALISTA JURÍDICO– OAB/MG N° 199.898	6541	

PARECER TÉCNICO

1. Introdução

Esse parecer tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no processo de julgamento de REVISÃO DE CONDICIONANTE da Licença de Operação LAC nº 231/2020 de 17/02/2020, para o empreendimento SCALON & CERCHI LTDA – UNIDADE III (laticínio) e sua ETE – Estação de Tratamento de Esgoto CNPJ: 24.333.411/0009-14. As atividades licenciadas foram:

- Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluído – capacidade de 120.000 l/dia (Classe 3)
- Resfriamento e distribuição de leite, instalações industriais e /ou envase de elite fluído – capacidade 260.000 l/dia (Classe 1)

2. Descrição do empreendimento

Está em operação desde o ano de 2011. Empreendimento localizado em perímetro urbano no distrito de Salitre de Minas – Setor 70 Quadra 38 Lote 155 – matrícula nº 28.609, local próprio. A área total atualmente é de 5.397,0 m² com 2.056,32 m² de área construída (galpão com 1.143,76 m², outros de 879,80m² e mais escritório de 32,76 m², tendo 5.194,44 m² de projeção de área construída. Possui um lote contíguo, com área de 3.763 m², o laticínio pretende ampliar suas instalações futuramente. Possui 99 funcionários, sendo que na planta fabril são 81, produzindo em média 145 ton/mês de produtos. A fábrica funciona todos os dias da semana, sendo que no sábado somente para produzir o requeijão e no domingo só para recebimento de leite. Seu funcionamento é de 4:30 horas da manhã até as 23:00 horas. A empresa Laticínio Scala possui matriz na cidade de Sacramento.

Produtos fabricados no local: queijo coalho no espeto, queijo provolone inteiro, queijo provolone fatiado, queijo provolone defumado, queijo padrão tipo Minas de 1 kg e de 0,5 kg, requeijão cremoso de copo tradicional, requeijão de copo ligh e requeijão de copo zero de lactose. O creme de leite gerado é armazenado e fornecido à outra empresa de Coromandel, a Coronata. O creme é transportado por veículo da própria Coronata.

A ETE é situada na Fazenda Salitre, foi adquirida pela empresa para implantação da ETE, cuja área é de 03,0955 ha, imóvel ainda rural – matrícula apresentada via digital. A área da ETE fica próxima ao laticínio, em área urbana e próximo também da Rodovia MG –230, conforme figura abaixo:



Figura 1: vista geral do empreendimento e área da sua ETE

A ETE - tratamento de esgoto sanitário - é listada na DN 213/17 – E-03-06-9 – com vazão máxima de projeto de 8,33 l/s (ou 30 m³/h), com vazão média de projeto de 300 m³/dia, sendo 18,75 m³/h considerando o funcionamento por um período de 16 horas. A estação de tratamento de esgoto é de pequeno porte, conforme a DN COPAM 213/17 e de médio potencial poluidor, lançando em efluente do Ribeirão Salitre. Possui também interceptor de esgoto industrial que atravessa terrenos de terceiros para seu lançamento – via Estação Elevatória – na ETE para tratamento final.

A fábrica possui um poço tubular em funcionamento, que gerou a Portaria Nº 2616/2017, se encontra em renovação através do processo Nº 07204/2018, para uma captação de 4,08 m³ /h durante 16 h/dia, por 12 meses do ano, conforme tabela da Portaria. Situado nas

coordenadas Lat 19° 04' 14" S e Long. 46° 47' 50" W destina-se a consumo humano e uso industrial, válida por 5 anos. O poço é selado, possui hidrômetro e horímetro.

Há um poço profundo em processo de desativação, devido à alta turbidez da água e vazão baixa, processo nº 04056/2015, formalizado em 19/02/2015. Foi apresentado o comprovante de cancelamento do seu uso no processo da licença.

Condicionantes ambientais da LAC nº 231/2020 –Status

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar plano de monitoramento semestral para a água subterrânea, através da implantação de poços de monitoramento para áreas dos tanques de aeração na ETE, ou então da água que está sendo captada nos drenos de fundo dos tanques, as quais deságuam em dois pontos diferentes na APP. O monitoramento deve atender aos parâmetros da Resolução CONAMA Nº 396/2008. Em documento datado em 15/04/2020, apresentado o engenheiro de alimentos, Danilo José Pereira da Silva, justificou que os drenos instalados no fundo do tanque de aeração estão no local por segurança, não existindo qualquer sistema de drenagem de água do fundo do tanque, sendo inviável o seu monitoramento. Após os esclarecimentos, a equipe técnica da SEMMA solicitou a apresentação do plano de monitoramento semestral para a água subterrânea, via Ofício nº 426/2022. No dia 06/01/2023 a empresa informou que a água subterrânea estaria em monitoramento. O primeiro laudo da água do poço da ETE foi apresentado em 18/01/2023 com os resultados atendendo aos parâmetros da legislação vigente.	180 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: EM CUMPRIMENTO
02	Instalar Placa de sinalização na APP, indicando que a área é de preservação e seu uso e entradas são restritos. Em documento emitido no dia 15/04/2020 foi apresentado o relatório fotográfico da instalação de placas no alambrado da APP indicando que a área é de preservação e seu uso/entradas é restrito.	90 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: CUMPRIDA
03	Apresentar um programa de amostragem de solo, com cronograma, inclusive o mapa com os pontos de amostragem no local de implantação e acompanhado de laudo técnico com	180 dias a contar da data de obtenção da

	ART de profissional capacitado na área. No dia 04/03/2020 foi apresentada uma justificativa informando que não são dispensados resíduos no local da ETE. Inclusive os resíduos de soro são destinados à alimentação animal em Sacramento e por isso foi solicitado o cancelamento do item proposto como condicionante. A equipe técnica da SEMMA deferiu a solicitação.	licença STATUS: CUMPRIDA
04	Apresentar as fichas técnicas dos produtos usados como reagentes ou misturas para os laboratórios, formato digital. No dia 04/03/2020 foi apresentado um CD contendo as fichas técnicas dos produtos usados como reagentes ou misturas para os laboratórios em formato digital.	90 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: CUMPRIDA
05	Apresentar o AVCB ou protocolo de análise para a área da ETE. No dia 22/05/2020 foi recebido o Ofício 28/2020 solicitando a prorrogação de prazo para atendimento desta condicionante. Em 18/09/2020 foi recebido via e-mail, o AVCB nº 20200055481, válido até 27/08/2025.	180 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: CUMPRIDA
06	Apresentar ART de responsável técnico pelo monitoramento da ETE, com prazo de vigência coincidente com o período da licença ambiental. No dia 24/03/2020 foi apresentada a ART 1420200000005905993, válida até 13/02/2025, do engenheiro civil Leo Luiz Cerchi, responsável técnico pelo monitoramento da ETE.	45 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: CUMPRIDA
07	Comprovar a destinação correta da descarga de fundo da caldeira para a ETE própria. No dia 28/04/2020 foi recebido o Ofício 13/2020 solicitando prazos para atendimento desta condicionante. No dia 22/05/2020 foi recebido o Ofício 29/2020 solicitando a prorrogação de prazos para atendimento desta condicionante. O CODEMA deferiu a solicitação de prazo conforme Ofício 028/2020. No ofício 57/2020, datado em 17/11/2020 foi apresentado o relatório técnico fotográfico da ligação da descarga de fundo da caldeira para a ETE própria da empresa.	90 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: CUMPRIDA

08	Apresentar anualmente a medição de efluentes atmosféricos para as duas caldeiras. No ofício nº 45/2020 foi encaminhado o relatório de monitoramento de fonte estacionária do ano de 2020. No ofício 18/2021 foi encaminhado o relatório de monitoramento de fonte estacionária do ano de 2021. No ofício 24/2022 foi reencaminhado o relatório de monitoramento de fonte estacionária do ano de 2021 com alteração do responsável técnico (Leonardo de Salles). Foi solicitada a apresentação do referido relatório via Ofício nº 426/2022. No ofício 01/2023 foi encaminhado o relatório de monitoramento de fonte estacionária do ano de 2022, realizados em 08/06/2022 e 08/07/2022.	Até o mês de setembro de cada ano. STATUS: EM CUMPRIMENTO
09	Apresentar comprovação de Treinamento de funcionários para o Plano de prevenção de vazamento de amônia. No dia 28/04/2020 foi recebido o Ofício 13/2020 solicitando a prorrogação de prazo para atendimento desta condicionante. No dia 22/05/2020 foi recebido o Ofício 30/2020 solicitando a prorrogação de prazo para atendimento desta condicionante. O CODEMA deferiu a solicitação de prazo conforme Ofício 028/2020. Em 28/03/2021 foi recebido o Ofício 04/2021 contendo os certificados do treinamento dos funcionários em NR-13.	90 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: CUMPRIDA
10	Implantar medidas de prevenção para o uso da amônia como: detector de vazamento de gás e para a área do tanque: chuveiro de emergência com lavador de olhos, pia, extintores e placas de sinalização. No dia 22/05/2020 foi recebido o Ofício 31/2020 solicitando a prorrogação de prazo para atendimento desta condicionante. O CODEMA deferiu a solicitação de prazo conforme Ofício 028/2020. Foi recebido o Ofício 02/2021, em 28/03/2021, contendo o registro fotográfico da instalação de sensor de vazamento de amônia, lava olhos e chuveiro.	180 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: CUMPRIDA
11	Apresentar ART do engenheiro responsável pelo projeto da ETE. No dia 04/03/2020 foi apresentada a ART 14201500000002518229 do engenheiro civil Jean Batista Cabral, responsável pelo projeto da ETE.	90 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: CUMPRIDA

12	Seguir o Plano de Automonitoramento Proposto em anexo para o efluente tratado e curso hídrico receptor. Realizar anualmente pelo menos um Teste de Ecotoxicidade em amostra do curso d'água e uma análise do lodo gerado na ETE. O CODEMA deferiu, conforme Ofício 028/2020, a alteração do Plano de Automonitoramento proposto sendo prazo trimestral –no curso hídrico, exceto parâmetro de clorofila que é semestral e teste de ecotoxicidade anual. Em 28/03/2021 foram apresentados o Programa de Automonitoramento: - Mensal dos resíduos sólidos e oleosos do ano 2020 - efluentes líquidos da ETE e do corpo hídrico receptor do ano 2020. Em 14/02/2022 foram apresentados o Programa de Automonitoramento: - Mensal dos resíduos sólidos e oleosos do ano 2021 - efluentes líquidos da ETE e do corpo hídrico receptor do ano 2021 Em 08/02/2023 foram apresentados o Programa de Automonitoramento: - Mensal dos resíduos sólidos e oleosos do ano 2022 - Efluentes líquidos da ETE e do corpo hídrico receptor do ano 2022	Durante a vigência da licença STATUS: EM CUMPRIMENTO
13	Apresentar um estudo sobre a capacidade da ETE de captação e tratamento dos gases gerados no processo de tratamento do esgoto. Em documento datado em 15/04/2020 do engenheiro de alimentos, Danilo José Pereira da Silva, foi informado que o sistema biológico é aeróbio e, portanto, não ocorre geração de gases em nenhuma das etapas do tratamento de efluentes. Após os esclarecimentos, a equipe técnica da SEMMA entende como cumprida essa condicionante, não sendo necessário apresentar um estudo sobre a capacidade da ETE de captação e tratamento dos gases gerados no processo de tratamento do esgoto.	180 dias a contar da data de obtenção da licença. STATUS: CUMPRIDA
14	Comprovação do cumprimento da implantação do PTRF na área da ETE via relatório técnico e fotográfico. Em anexo ao Ofício 26/2020 foi apresentado o relatório técnico fotográfico demonstrando a execução do PTRF na área da ETE. Conforme Ofício 028/2020/CODEMA foi solicitado o complemento de informações como: quantidade de mudas plantadas, em quais períodos houve	90 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: CUMPRIDA –

	plantios e os nomes das espécies. No ofício 56/2020, foram apresentadas as quantidades de mudas por espécie, plantadas na área da ETE. <i>In loco</i>, verificou-se que algumas mudas não sobreviveram e foi solicitado o replantio, via Ofício 426/2022. No ofício 01/2023 foi respondido que foi solicitado a compra de mudas para replantio e foi apresentado um relatório técnico fotográfico. Plantio ainda não comprovado.	EM EXECUÇÃO
15	Apresentar um projeto para implantação de cortina verde da área da ETE Em anexo ao Ofício 27/2020 foi apresentado o relatório técnico fotográfico demonstrando o desenvolvimento de 100 mudas plantadas na área verde da ETE. A SEMMA não aceitou os documentos apresentados, visto que não foi apresentando nenhum projeto de cortina verde. Cabe salientar que as mudas plantadas nessa área não são indicativas para formação de cortina verde. No Ofício 10/2021 foi apresentada a proposta de plantio de cerca verde na área da ETE, a qual foi aprovada. Foi solicitada ao empreendedor, a apresentação de cronograma de implantação, com projeto e ART. No ofício 25/2021, datado em 01/12/2021 foi apresentado o projeto da cortina verde e relatório fotográfico evidenciando o plantio executado. Foram apresentados documentos via digital – email – comprovando o replantio a de 57 mudas de árvores (nota fiscal de 16/03/23) para a cortina verde, acompanhado de relatório fotográfico.	90 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: CUMPRIDA – EM EXECUÇÃO
16	Apresentar anualmente as medições de pressão sonora conforme a ABNT NBR nº 10.151/99, e que incluam avaliação do funcionamento dos principais equipamentos geradores. No dia 17/08/2020 foi encaminhado via e-mail, o Ofício 42/2020 com o Relatório de Monitoramento de Ruído Ambiental realizado em julho/2020. No dia 11/08/2021 foi encaminhado o Ofício 18/2021 com o Relatório de Monitoramento de Ruído Ambiental realizado em junho/2021. No ofício 24/2022 (recebido em 16/08/2022) foi reencaminhado o relatório de monitoramento de fonte estacionária do ano de 2021 com alteração do responsável técnico (Leonardo de Salles). Foi solicitada a apresentação do referido relatório via Ofício nº 426/2022 No ofício 01/2023 (recebido em 06/01/2023) foi apresentado o Relatório de	Até agosto de cada ano STATUS: EM CUMPRIMENTO

	Monitoramento de Ruído Ambiental realizado em agosto/2022.	
17	Apresentar um PGRS específico para a Unidade III da empresa, incluindo a ETE, que contemple o ciclo completo de cada resíduo sólido gerado até seu acondicionamento temporário e tratamento final. No dia 17/08/2020 foi encaminhado via e-mail, o Ofício 39/2020 com o PGRS em anexo. No Ofício 11/2022, em 07/03/2022, foi apresentado o PGRS atualizado do empreendimento. Em 08/02/2023 foi apresentado o relatório dos resíduos do ano 2022.	180 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: CUMPRIDA
18	Apresentar um Plano de Emergência que preveja uma ocorrência de paralisação da ETE. Em documento de 15/04/2020 foi justificado, demonstrando os mecanismos instalados na ETE que minimizam o risco de parada total do sistema, e diante do exposto, o empreendimento solicitou a dispensa dessa condicionante, considerando os controles existentes e o histórico operacional da ETE. Após as justificas apresentadas, a equipe técnica da SEMMA não acatou o solicitado, sendo que o CODEMA deferiu a solicitação de mais 180 dias de prazo (Ofício 028/2020) para cumprimento desta condicionante. No dia 30/06/2021 foi apresentado um procedimento emergencial para atender situações em que haja paradas da ETE.	90 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: CUMPRIDA
19	Apresentar anualmente o Certificado de Registro de Consumidor de Lenha e produtos afins. No dia 22/05/2020 foi recebido o Ofício 32/2020 solicitando a prorrogação de prazo para atendimento desta condicionante. O CODEMA deferiu a solicitação de prazo conforme Ofício 028/2020. Em 28/03/2021 foi recebido o Ofício 03/2021 com o Certificado de Registro de Consumidor de Lenha e produtos afins do ano exercício 2020. Em 15/09/2021 foi recebido o Ofício 20/2021 com o Certificado de Registro de Consumidor de Lenha e produtos afins do ano exercício 2021. Em 06/01/2023 foi recebido o Certificado de Registro de Consumidor de Lenha e	180 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: EM CUMPRIMENTO

	produtos afins do ano exercício 2022, via Ofício 01/2023.	
20	Apresentar cópia do Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal, assim que obter a Licença Ambiental, para atividades potencialmente poluidoras. No dia 04/03/2020 foi apresentado o CTF, registro nº 5917655, válido até 04/05/2020.	90 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: CUMPRIDA
21	Apresentar uma proposta de plano de manutenção dos tanques de aeração com monitoramento dos mesmos quanto à integridade física e com cronograma para execução dos procedimentos. No dia 22/05/2020 foi recebido o Ofício 33/2020 solicitando a prorrogação de prazo para atendimento desta condicionante. O CODEMA deferiu a solicitação de prazo conforme Ofício 028/2020. O plano de manutenção dos tanques de aeração com monitoramento dos mesmos, conforme apresentado no Ofício nº 14/2021 foi aprovado pela SEMMA.	180 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: CUMPRIDA
22	Demarcar no local e apresentar um registro em projeto impresso, todas as faixas de servidão das tubulações subterrâneas na área da ETE, tais como: rede de drenagem, a linha de recalque, emissário, interceptores e outras. A largura de cada faixa de servidão dependerá do diâmetro da tubulação de cada rede. Tais faixas de servidão devem ser sinalizadas no local com placas em locais visíveis e/ou estacas, de forma a garantir sua integridade e evitar que sejam executadas obras sobre as mesmas e plantios, dentre outros usos diversos e danosos. No dia 22/05/2020 foi recebido o Ofício 34/2020 solicitando a prorrogação de prazo para atendimento desta condicionante. O CODEMA deferiu a solicitação de prazo conforme Ofício 028/2020. Conforme Ofício nº 15/21 do Laticínio Scala de 20/05/2021, foi deferido a solicitação de mais 60 dias para cumprimento da condicionante. No dia 15/09/2021 foi recebido o Ofício 20/2021 apresentando o relatório fotográfico da identificação da linha de efluentes e o projeto de todas as faixas	180 dias a contar da data de obtenção da licença STATUS: CUMPRIDA

	de servidão das tubulações subterrâneas na área da ETE.	
23	Apresentar análise físico-química do efluente originado na separação óleo/água nos procedimentos de limpeza de peças que ocorrem nas oficinas, cuja coleta deve ter sido realizada antes de seu lançamento de esgoto comum. No dia 16/04/2020 foi recebido o Ofício 12/2020 solicitando a prorrogação de prazo para atendimento desta condicionante. No dia 22/05/2020 foi recebido o Ofício 35/2020 solicitando a prorrogação de prazo para atendimento desta condicionante. No dia 17/08/2020 foi encaminhado via e-mail, o Ofício 40/2020 apresentando o relatório técnico fotográfico da instalação de CSAO na área das oficinas. Foi informado que após o recolhimento do óleo, os efluentes de saída CSAO foram ligados à ETE industrial. Foram encaminhados via e-mail os parâmetros para análise do efluente da caixa separadora de água e óleo (CSAO), aprovados pela SEMMA via Ofício nº 545/20, a serem avaliados na entrada e saída do sistema: pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, DBO, DQO, óleos e graxas e surfactantes, cuja frequência da análise deverá ser semestral. No dia 21/05/2021 foram apresentadas as análises da CSAO – 1º semestre No dia 14/02/2022 foram protocoladas as análises da CSAO – 2º semestre No dia 08/02/2023 foram apresentadas as análises da CSAO – 1º semestre	90 dias a contar da data de obtenção da licença ambiental STATUS: EM CUMPRIMENTO
24	Apresentar outorga para o poço profundo da área da ETE ou uma declaração de status. No dia 04/03/2020 foi apresentado o Certificado de Outorga para captação de água subterrânea localizado na área da ETE, Portaria nº 1901125/2020 de 14/02/2020, válida por 10 anos.	90 dias STATUS: CUMPRIDA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A consultoria protocolou ofício Nº 09/2023 em 03/03/2023, solicitando a alteração na periodicidade do monitoramento dos efluentes – bruto e tratado – e do corpo hídrico - à montante e à jusante, o que representa uma alteração no programa de automonitoramento. A justificativa é que os laboratórios não estão conseguindo atender os prazos preconizados, por demanda e por deslocamentos, o que tem prejudicado à empresa cumprir os prazos.

Condicionante nº 12: Seguir o Plano de Automonitoramento Proposto em anexo para o efluente tratado e curso hídrico receptor. Realizar anualmente pelo menos um Teste de Ecotoxicidade em amostra do curso d'água e uma análise do lodo gerado na ETE.

No plano de monitoramento proposto e aprovado pela SEMMA a periodicidade das análises de efluentes – entrada e saída da ETE - era mensal, a solicitação da empresa é de que estas análises sejam trimestrais.

Outra solicitação da empresa é de que a análise do curso d'água receptor - à montante e à jusante do ponto de lançamento da ETE - antes trimestral, que seja agora semestral. Demais parâmetros continuariam os mesmos. A empresa justifica ainda que não prevê problemas ambientais com essa alteração, tendo em vista que, a ETE possui uma eficiência superior à 95% no tratamento e que, há na ETE própria, um laboratório interno para realização de controles básicos do sistema (OD, DQO, T, ph, sólidos suspensos totais, sólidos suspensos voláteis, sólidos suspensos fixos e nitrogênio).

Justificativas do posicionamento da SEMMA:

Após análise dos documentos apresentados bem como do funcionamento da ETE a equipe técnica da SEMMA tem a considerar o seguinte:

- 1- O corpo técnico entende que o monitoramento de um efluente industrial deve ser realizado com uma frequência constante, na verdade diária, conforme já é realizado pela empresa através de seu laboratório próprio. O efluente é industrial. O sistema da fábrica é voltado para produtos de laticínios, onde a maior parte do efluente é formada por processos de lavagem dos sistemas de produção de queijos e requeijão, proveniente da limpeza das câmaras, de lavagem de queijos, da lavagem de vasilhames, da lavagem diária das salas de produção. Entretanto, há interferência neste efluente, de setores de apoio à fábrica, tais como: limpeza de pátio, laboratórios, limpeza de caldeiras e do sistema de lavagem de gases das caldeiras e também das áreas de oficinas. A vazão média do efluente é de 1,5 l/s, 18% da vazão prevista máxima da ETE, de pequeno porte (tempo de funcionamento da ETE de 16 h) com tempo de detenção do efluente nos tanques de aeração é de 12,44 dias (conforme informação do responsável técnico da

empresa). O sistema de tratamento deve ser muito eficiente diante do efluente industrial gerado no pátio fabril.

2- O laticínio possui um laboratório próprio, a qual faz as seguintes análises:

Local da ETE	PARÂMETRO	PERIODICIDADE ANÁLISE
Entrada Reator	Vazão (m³/h)	Diária
Reator Biológico	Tempo de detenção	Diário
Reator Biológico (entrada)	Volume efluente (m³/d)	Diário
Seletor biológico - Efluente bruto	PH bruto	2 vezes ao dia
Seletor biológico - Efluente bruto	Temperatura (° C)	2 vezes ao dia
Seletor biológico - Efluente bruto	Sólidos em suspensão (mg/l)	2 vezes ao dia
Efluente tratado	PH	2 vezes ao dia
Efluente tratado	OD – Oxigênio Dissolvido	2 vezes ao dia
Efluente tratado	Temperatura (° C)	2 vezes ao dia
Efluente tratado	Sólidos em suspensão (mg/l)	2 vezes ao dia
Efluente tratado	DQO (mg/l)	Diário
Reator Biológico	PH	2 vezes ao dia
Reator Biológico	OD – Oxigênio Dissolvido	2 vezes ao dia
Reator Biológico	Temperatura (° C)	2 vezes ao dia
Reator Biológico	DQO (mg/l)	Diária
	Eficiência do tratamento	Diária
Efluente Bruto e Tratado	NO ₂ , NO ₃ , Amônia, Fósforo, Enxofre,	Semanalmente

Além destas o laboratório também realiza a amostragem de parâmetros físicos e microbiológicos: presença de espumas, dosagem de cloro, tamanho, compactabilidade, firmeza, forma, zooglea, escala de abundância de bactérias filamentosas, efeito dos filamentos na estrutura dos flocos, EPS (eletroforese de proteínas séricas), células livres em suspensão, espiroquetas, flagelos, amebas, cistos, nematoides, outros.

Observa-se que o rol de análises realizados dentro do laboratório da ETE são bem abrangentes, entretanto tais análises não podem ser aceitas pela SEMMA pois este laboratório não é acreditado conforme solicitado pela DN COPAM 216. Por isso, as análises precisam ser contratadas externamente para encaminhamento à SEMMA.

Os parâmetros listados na tabela acima também estão no rol de amostras do plano de automonitoramento aprovado na licença ambiental.

- 3- Foi apresentado o Estudo de Auto-depuração do curso d'água, realizado sob ART do Engº ambiental (art nº 92221220161118624) Enzo Milani Okubo, da empresa Engeflex Ambiental, realizado em 2017. Pelo estudo de auto-depuração apresentado no processo de obtenção da licença, pôde-se constatar que: o curso d'água receptor – afluente sem nome do Ribeirão Salitre - à época desse estudo, possuía condições favoráveis de recepção de efluente num tempo de cerca de 2 horas e 1,2 km de distância do ponto de lançamento da ETE. Ou seja, isso significa que, do ponto de lançamento do efluente tratado da ETE até 1,2 km não se constatou nenhum problema ambiental que possa ter proveniência do efluente do laticínio. Os parâmetros analisados na época foram: Temperatura do ar e da amostra, DBO, DQO, Fósforo total, OD, ph, umidade, nitrogênio total. Nos seis trechos estudados apresentados até a distância de 1,39 km num tempo de 2 horas, não houve nenhum resultado para oxigênio dissolvido inferior à 5 mg/l, valor mínimo exigido para os cursos d'água de Classe 2.

O curso d'água receptor do efluente tratado da ETE do laticínio recebe efluente do distrito urbano de São Benedito, à montante da ETE, cerca de 1,3 km. Tal carga poluidora não parece gerar problemas ao curso d'água, tendo em vista que a análise do estudo de auto-depuração não mostrou comprometimento de oxigênio no rio. Foi constatado, pelas análises apresentadas, uma alteração na concentração de DBO, acima de 5 mg/l, em vários meses do ano, porém que se **mantém à montante e jusante do ponto de lançamento**. Isso indica a contaminação gerada pelo distrito urbano de São Benedito, que não possui tratamento de esgotos e situa-se à montante da ETE. A eficiência da ETE é superior a 95%, muitas vezes chegando a ser maior que 98 %.

4 – Como o empreendimento conta com um poço tubular em funcionamento, que gerou a Portaria Nº 2616/2017, se encontra em renovação através do processo Nº 07204/2018,

para uma captação de 4,08 m³ /h durante 16 h/dia, por 12 meses do ano, conforme tabela da Portaria. Localizado nas coordenadas Lat 19° 04' 14" S e Long. 46° 47' 50" W cuja água é usada ao consumo humano e ao uso industrial, válida por 5 anos. O poço é selado, possui hidrômetro e horímetro. Por isso, faz necessário o monitoramento da água para consumo humano, conforme exigido pelo Ministério da Saúde e apresentar a Vigilância Municipal conforme exigido na portaria da Saúde.

Portanto, cabe ao empreendedor, o monitoramento dos poços profundos usados na fábrica e na ETE, conforme determina a Portaria GM/MS/2021 do Ministério da Saúde, pelo menos uma a cada semestre. Os resultados devem ser apresentados à Vigilância Sanitária Municipal.

CONCLUSÃO

A alteração dos parâmetros de monitoramento de efluentes – entrada e saída da ETE - alterada passando **a ser trimestral** como fora solicitado e incluir o monitoramento da água dos poços profundos. Para tanto a SEMMA necessita acompanhar por um período o desempenho do efluente no curso d'água. Por isso, a princípio as análises no curso d'água continuarão trimestrais. **Após o primeiro ano desta alteração, esse plano de automonitoramento poderá ser revisado pela SEMMA, para adequações nessa periodicidade inclusive.**

OBSERVAÇÕES

- 1- Oportuno lembrar que o monitoramento do efluente deve continuar ocorrendo normalmente no empreendimento conforme vem sendo realizado pelo seu laboratório interno. Caso venha a ocorrer algum problema em relação aos parâmetros, a SEMMA deve ser informada imediatamente via ofício, a fim de se verificar a necessidade de intervenção e/ou possível alteração no plano.
- 2- Essa alteração aqui proposta ao plano de monitoramento não exime a empresa da responsabilidade ambiental que lhe é devida pela sua operação e pelo seu tratamento de efluentes e resíduos. Sendo assim, os cuidados com os impactos gerados são contínuos conforme proposto na licença.

Controle processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

CONCLUSÃO:

A SEMMA após análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento do pedido de alteração de condicionantes conforme o novo plano de automonitoramento anexo**. Submetemos à apreciação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Rosa Helena Borges Péres

Eng^a Civil

Analista Ambiental

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO CORRIGIDO – VERSÃO 2023

Os efluentes tratados da ETE, bem como o corpo hídrico receptor deverão ser monitorados TRIMESTRALMENTE de acordo com o programa em atendimento aos parâmetros da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022 OU resolução CONAMA Nº 430/11, O QUE FOR MAIS RESTRITIVO.

1. EFLUENTE LÍQUIDO DA ETE (ENTRADA E SAÍDA DO TRATAMENTO):

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUÊNCIA
Temperatura ambiente	°C	*
Temperatura da amostra	°C	*
Nitrogênio	mg/L	Trimestral
Cloreto total	mg/L Cl	Trimestral
PH	—	Trimestral
Condutividade elétrica	nS/cm	Trimestral
DBO ₅	mg/L	Trimestral
DQO	mg/L	Trimestral
E. coli	NMP	Trimestral
Fósforo total	mg/L P	Trimestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Trimestral
Óleos e graxas(óleos minerais)	mg/L	Trimestral
Óleos vegetais e gorduras animais	mg/L	Trimestral
Sólidos suspensos totais	mg/L	Trimestral
Sólidos suspensos fixos	mg/L	Trimestral
Sólidos suspensos voláteis	mg/L	Trimestral
Sólidos sedimentáveis	mg/L	Trimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Trimestral
Sulfetos	mg/L	Trimestral
Turbidez	UNT	Trimestral

Benzeno ***	mg/L	Trimestral
Tolueno ***	mg/L	Trimestral
Etilbenzeno ***	mg/L	Trimestral
Xileno ***	mg/L	Trimestral
Oxigênio Dissolvido	mg/L	Trimestral
Vazão média mensal	L/s	Trimestral

*Junto aos demais ensaios

** Tratamento com eficiência de redução de DQO em no mínimo 80% (por cento) e média anual igual ou superior a 85% (por cento)

*** Conforme o Anexo IV da CE/RH nº 8/2022

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser realizado por laboratórios cadastrados, conforme DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

2. CORPO HÍDRICO RECEPTOR:

Os efluentes tratados da ETE, bem como o corpo hídrico receptor deverão ser monitorados TRIMESTRALMENTE de acordo com o programa em atendimento aos parâmetros da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022 OU resolução CONAMA Nº 430/11, O QUE FOR MAIS RESTRITIVO.

Para verificação das condições sanitárias e ambiental do corpo hídrico receptor sem denominação que recebe os efluentes da ETE, deverá ser monitorado em ponto a montante e a jusante do lançamento, de acordo com o programa apresentado na Tabela abaixo. No momento da coleta esses pontos devem ter suas coordenadas geográficas levantadas e anotadas no resultado final a ser apresentado. Exceto o ensaio de ecotoxicidade, cuja periodicidade é anual, e clorofila que deve ser semestral, os parâmetros a seguir podem ser monitorados trimestralmente:

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUÊNCIA
Temperatura ambiente	°C	*
Temperatura da amostra	°C	*
Nitrogênio	mg/L	Trimestral
Cloreto total	mg/L Cl	Trimestral
PH	—	Trimestral

Condutividade elétrica	nS/cm	Trimestral
DBO ₅	mg/L	Trimestral
DQO	mg/L	Trimestral
E. coli	NMP	Trimestral
Fósforo total	mg/L P	Trimestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Trimestral
Óleos e graxas	mg/L	Trimestral
Sólidos suspensos totais	mg/L	Trimestral
Sólidos suspensos fixos	mg/L	Trimestral
Sólidos suspensos voláteis	mg/L	Trimestral
Sólidos sedimentáveis	mg/L	Trimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Trimestral
Sulfetos	mg/L	Trimestral
Teste de toxicidade aguda	---	Anual
Turbidez	UNT	Trimestral
Clorofila a	ng/L	Semestral
Vazão média mensal	L/s	Trimestral

*Junto aos demais ensaios

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente comunicado.

3.ÁGUA DE POÇO PROFUNDO:

As águas dos poços profundos devem ser analisadas com frequência mínima de pelo menos 1 vez a cada semestre, conforme portaria GM/MS/2021 do Ministério da Saúde, para atendimento aos parâmetros de potabilidade das águas destinadas ao consumo humano.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Os

resultados devem ser apresentados Ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal também semestralmente.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente comunicado.

4.RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS:

Enviar anualmente à SEMMA os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição Final			Obs. (**)
Denonimação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração Kg/mês	Razão Social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão Social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Coprocessamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SEMMA, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos

Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMMA, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.